



Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 156/XIII/4.ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2019

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 188.º da Proposta de Lei, com a seguinte redação:

“Artigo 188.º

[...]

1 – [...]

2 – O incentivo previsto no número anterior é extensível a motociclos de duas rodas e ciclomotores elétricos que possuam homologação europeia e estejam sujeitos a atribuição de matrícula, com exclusão daqueles classificados como Enduro, Trial, ou com sidecar, **bem como a bicicletas elétricas, nos termos a definir no despacho que regulamenta a atribuição do incentivo pela introdução no consumo de veículos de baixas emissões 2019.**”

Nota justificativa:

O incentivo à introdução no consumo de veículos de baixas emissões tem como objetivo a redução de emissões de gases com efeito estufa. No entanto, apenas abrange viaturas automóveis e motociclos de duas rodas e ciclomotores elétricos que possuam homologação europeia e estejam sujeitos a atribuição de matrícula, com exclusão



daqueles classificados como Enduro, Trial, ou com *sidecar*. Estão assim excluídas as bicicletas elétricas que são modos de mobilidade sem emissões ou com baixas emissões, pelo que faz todo o sentido a sua inclusão.

Assembleia da República, 8 de novembro de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,